



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 2ª RELATORIA
CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

- 1. Processo nº:** 11783/2018; anexos: 5480/2013
- 2. Classe de assunto:** 1 – Recurso
- 2.1. Assunto:** 1 – Recurso Ordinário referente ao Proc. nº 13057/2016 – Tomada de Contas Especial por conversão conforme acordo nº 920/2017 – TCE/TO – Referente Auditoria de regularidade do período de janeiro a junho de 2016
- 3. Recorrente:** Calixto Ferreira Lira Filho – CPF: 410.188.851-53; Lusivan Glória Santana – CPF: 227.194.582-87; Magda Régia Silva Borba – CPF: 387.423.141-00; Sebastião Borba Santos Junior – CPF: 842.193.001-04
- 4. Origem:** Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO
- 5. Relator:** Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves
- 6. Procurador constituído nos autos:** Lilian Abi-Jaudi Brandão OAB/TO nº 1824

7. DESPACHO Nº 320/2019

7.1. Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Srs. Sebastião Borba Santos Júnior - Secretário de Finanças, Magda Régia Silva Borba – Ex-gestora, Calixto Ferreira Lira Filho – Controle Interno, Lusivan Glória Santana – Pregoeiro, em face do **Acórdão nº 754/2018 – TCE/TO - 1ª Câmara**, disponibilizado no Boletim Oficial do Tribunal de Contas nº 2198, de 27/11/2018, exarado dos autos nº 13057/2016 – Tomada de Contas Especial por Conversão.

7.2 Através do Despacho nº 1205/2018, a Presidência desta Corte recebeu o recurso como próprio e tempestivo, com fulcro nos arts. 228 a 230 do Regimento Interno, e em conformidade com a Certidão de Tempestividade nº 4146/2018 da Secretaria do Plenário.

7.3. Destarte, considerando o teor das razões recursais constantes dos autos, em consonância com o que dispõem os arts. 196, inciso III e 199, incisos I e II, alínea “a”, art. 224, §§ 2º e 3º, todos do Regimento Interno, bem como do artigo 378, inciso IX, alínea “o”¹, determino a remessa do processo à **Coordenadoria de Recursos**, ato contínuo, ao **Corpo Especial de Auditores** e ao **Ministério Público de Contas**, para as respectivas manifestações.

7.4. Após, volvam-se conclusos.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Segunda Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
Relator

¹ Art. 378 A estrutura técnico-administrativa básica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins é integrada pelos seguintes órgãos: IX- Diretoria Geral de Controle Externo; o) Coordenadoria de Recursos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matrícula: 246455

Código de Autenticação: 2fe2076c0feba063591b051c3d7fcba1 - 09/04/2019 14:41:21